



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**RECOMENDAÇÃO CR Nº. 001/2020**

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando que a razoável duração do processo é garantia constitucional prevista no art. 5º, LXXVIII, cabendo ao Poder Judiciário envidar esforços e meios que garantam a celeridade da tramitação processual;

Considerando que a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, por meio da Recomendação nº 5, de 18 de março de 2020, orientou as Corregedorias Regionais a adotarem a pauta de trabalho remoto sugerida pelo Comitê Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, com priorização de diversas atividades, dentre elas, a liberação de valores incontroversos;

Considerando que incumbe ao Corregedor Regional velar pela fiel observância de leis, regulamentos, instruções, provimentos, atos, portarias e ordens de serviço referentes à administração da Justiça do Trabalho;

Considerando o Ato DG.PR Nº 19/2020 que, no seu artigo 2º, dispõe sobre a expedição de alvarás eletrônicos;

Considerando a expedição dos Atos DG.PR nºs 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020 e 22/2020 que regulamentam medidas preventivas à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), inclusive com suspensão da prestação presencial dos serviços e dos prazos processuais no âmbito deste Regional;

Considerando a necessidade de padronizar o procedimento de liberação de valores, inclusive por meio de alvarás, sem interrupção, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista, sem que seja necessária a presença das partes e dos advogados à agência bancária, evitando-se assim a proliferação da pandemia COVID-19;

Considerando que a assinatura digital possui o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, tendo base nos princípios de autenticidade, integridade, confidencialidade e tempestividade, sendo gerada a partir do uso de certificado digital;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**R E S O L V E**, de forma excepcional, até ulterior deliberação em sentido contrário:

**R E C O M E N D A R** aos Exmos. Magistrados de Primeiro Grau que determinem às instituições financeiras a procederem à transferência de valores depositados em contas judiciais, inclusive depósitos recursais, à disposição do juízo, que seriam liberados por meio de alvarás judiciais, para a conta indicada pelo advogado, constituído no processo por mandato com poderes especiais e expressos para receber e dar quitação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no site deste Regional.

Dê-se ciência aos Excelentíssimos Magistrados de Primeiro Grau.

Aracaju, 25 de março de 2020.

(assinado digitalmente)

**VILMA LEITE MACHADO AMORIM**  
Desembargadora Presidente e Corregedora